



COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - CPPS

PROCESSO SELETIVO SMART / EAD – 2022

EDITAL Nº 35/2021 – CPPS

Torna público aos interessados a abertura de Processo Seletivo 1/2022, para ingresso nos Cursos de Graduação, modalidade SMART do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, para o ano letivo de 2022.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, por sua Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS), instituída pela Portaria Nº 12/2019 – Reitoria, comunica aos interessados, a realização de Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação SMART listados abaixo, processo seletivo 01/2022.

O Processo Seletivo é organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o prescrito no inciso I do art. 5º da Constituição Federal; no inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Portaria MEC Nº 2.941, de 17 de dezembro de 2002; nas portarias de autorização e/ou reconhecimento dos cursos ofertados; no Estatuto e no Regimento Institucional, às quais o UNIBRASIL – Centro Universitário se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordarem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação SMART do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL será realizada mediante Processo Seletivo, na **modalidade presencial** nos endereços de oferta dos polos de apoio, no dia 12 de dezembro de 2021 às 10h (horário de Brasília) e que, consiste na aplicação de prova que avaliem conhecimentos do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º - A seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação SMART do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL será realizada mediante Processo Seletivo, na **modalidade on-line** a partir de 13 de setembro de 2021 e que, consiste na aplicação de provas que avaliem conhecimentos do ensino médio ou equivalente.

Art. 3º - O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente, ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2022 do UniBrasil – Centro Universitário.

Art. 4º - O Processo Seletivo On-line acontecerá no período de **13 de setembro de 2021 a 14 de março de 2022**, devendo o candidato, no ato da inscrição, realizar a prova on-line ou agendar a data e o horário de realização da prova no sistema de inscrições, de acordo com os períodos disponibilizados pela Instituição.

Art. 5º - As provas serão realizadas por meio eletrônico nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, situado na Rua Konrad Adenauer, 442, Bairro – Tarumã e nos Polos de Apoio de Presencial da instituição conforme endereços listados no Anexo III, deste Edital.

2. DOS CURSOS, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO, E VAGAS TOTAIS AUTORIZADAS.

Art. 6º - O presente processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para ocupação das vagas nos cursos de graduação oferecidos na MODALIDADE SMART, para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022, conforme a seguir:

| CURSO | FORMAÇÃO | C.H. | INTEGRALIZAÇÃO | RESOLUÇÃO / PORTARIA |
|-------------------------|-------------|-------|----------------|--------------------------------------|
| Administração | Bacharelado | 3.160 | 4 anos | PORTARIA Nº 1.208/2017 DE 24/11/2017 |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | 3.840 | 5 anos | PORTARIA nº 84/2020 de 04/11/2020 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | 3.160 | 4 anos | PORTARIA N.º 31/2018 de 01/09/2018 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | 4.230 | 5 anos | PORTARIA nº 81/2020 de 04/11/2020 |
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | 3.680 | 5 anos | PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019 |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | 3.720 | 5 anos | PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019 |
| Engenharia de Software | Bacharelado | 3.200 | 4 anos | PORTARIA nº 82/2020 de 04/11/2020 |
| Estética e Cosmética | Tecnólogo | 2.000 | 2.5 anos | PORTARIA N.º 45/2019 de 01/10/2019 |
| Farmácia | Bacharelado | 4.000 | 4 anos | PORTARIA nº 83/2020 de 04/11/2020 |

Art. 7º - Os cursos de graduação acima relacionados serão ofertados nos Polos de Apoio Presencial, mencionados no Anexo III, deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE INGRESSO

Art. 8º - As inscrições para o Processo Seletivo 1/2022 SMART do UNIBRASIL, serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **13/09/2021 a 14/03/2022**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://ingresso.unibrasil.com.br/>.

Art. 9º - No ato da inscrição, além de prestar as informações solicitadas, o candidato deverá informar a forma de ingresso para participação no processo seletivo dentre as opções:

- Vestibular On-line;
- Validação da Nota do ENEM;
- Portadores de Diploma;
- Transferência Externa.

Art. 10º - No caso de vestibular on-line, o candidato deverá informar no ato da inscrição, a data e horário para a realização da prova, assim como o Polo de Apoio Presencial onde realizará a prova e o curso.

Art. 11º - O candidato poderá utilizar os resultados obtidos na prova do ENEM referente aos anos de 2011 a 2020, cuja nota mínima deverá ser de 450 pontos.

Art. 12º - O candidato que for portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC e optar por portador de diploma, deverá realizar a inscrição, apresentar cópia autenticada ou digitalização de cópia autenticada do histórico e certificado de conclusão do

ensino superior, que poderá ser anexado ao sistema de inscrição, assim como informar Polo de Apoio Presencial onde realizará o curso.

Art. 13º - O candidato que não conseguir ou não puder efetivar sua inscrição pela internet, poderá realizá-la diretamente no endereço do Polo de Apoio Presencial do curso ou em local diverso informado pelo UNIBRASIL.

Art. 14º - O Candidato com necessidades especiais e que necessitar de atendimento especial, deverá no ato da inscrição declarar essa condição, apresentando um atestado médico ou laudo médico.

Art. 15º - **Não haverá taxa de inscrição** para a participação neste processo seletivo.

Art. 16º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DAS PROVAS

Art. 17º – A prova acontecerá na data e horário escolhido na forma prevista nos Artigos 1º, 2º, 4º, 8º, 9º e 10º, conta com conteúdo distintos, geradas por processo randômico, eletrônico, constantes em um banco de dados.

§ 1º – O exame é composto por 25 questões objetivas de múltipla escolha, compreendendo conhecimentos de ensino médio, sendo 10 questões de português (gramática e interpretação de texto) e 15 questões de conhecimentos gerais e atualidades.

§ 2º - O exame terá a duração máxima de 1 (uma) hora.

Art. 18º – Para a realização da prova através do processo on-line, enquanto estiverem suspensas as atividades presenciais do UNIBRASIL, como medida de prevenção ao combate do coronavírus (Covid-19), o candidato deve acessar o link do processo seletivo (<https://processoseletivoead.unibrasil.com.br/>). Ao acessar o site, será solicitado os dados de acesso do candidato. Após o ingresso no sistema, o candidato deve procurar pelo botão “Iniciar Prova”. O sistema ficará disponível para preenchimento das questões durante o período de 1 hora.

Art. 19º – Para realização da prova, o candidato não poderá fazer uso de materiais de consulta e não poderá compartilhar o login recebido com outras pessoas, sob risco de eliminação no processo seletivo a qualquer tempo.

5. DO ENEM

Art. 20º – É facultado ao candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM optar, no momento da inscrição, por utilizar os resultados alcançados no exame para compor o resultado final do presente processo seletivo.

Art. 21º – O candidato poderá utilizar os resultados do ENEM referentes aos anos de 2011 a 2020, cuja nota mínima deverá ser de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

Art. 22º – Ao fazer a opção pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá informar o número da inscrição no exame, bem como apresentar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim) oficial do fornecido pelo INEP.

Art. 23º – O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM fica dispensado de comparecer no Polo de Apoio Presencial a fim de prestar a prova do presente processo seletivo, devendo comparecer ao Polo somente para entrega da documentação e matrícula no curso escolhido.

6. DO PORTADOR DE DIPLOMA

Art. 24º – Os candidatos portadores de diploma expedidos por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever para os cursos de graduação SMART, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do diploma de curso de graduação registrado e devidamente expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. Cópia autenticada do histórico escolar contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- c. Documento em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- d. Cópia dos documentos contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente autenticados pela Instituição de origem;

Art. 25° – No caso de candidato que tenha concluído o curso de graduação nesta Instituição de Ensino Superior e não estar em posse ainda do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, ficando ainda, dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos c. e d. do Art. 24º do presente Edital, desde que tenha cursado o curso de graduação integralmente nesta Instituição de Ensino Superior.

Art. 26° – No caso de candidato que tenha concluído o curso em outra Instituição de Ensino Superior e ainda não estiver de posse do diploma de graduação devidamente registrado, poderá apresentar, provisoriamente, atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, devendo apresentar os demais documentos descritos nos incisos a., b. e c. do Art. 24º.

Art. 27° – A cópia autenticada do diploma de curso de graduação registrado e devidamente expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), em substituição ao atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da matrícula.

Art. 28° – Os processos de ingresso como portadores de diplomas em curso superior, com documentação completa, serão analisados em primeira instância pelas Coordenações de cursos, obedecidos os critérios para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação interna aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições deste Edital.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 29° - O candidato optante por Transferência Externa é desobrigado a participar do processo seletivo (prova online), devendo comparecer no horário agendado, munido da documentação necessária comprobatória, apenas para fazer a matrícula no curso desejado.

Art. 30° - Para comprovação da transferência, e realização da inscrição, faz-se necessário os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do histórico escolar contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- b. Declaração de vínculo com a Instituição de Ensino anterior, que poderá ser uma Declaração de Matrícula ou de Trancamento, com validade de até 01 (um) ano da solicitação de trancamento do curso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 31° – Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Prova Objetiva prevista neste Edital, pela pontuação geral obtida nas provas do ENEM, utilizada pelo candidato que será convertida ao padrão de pontuação adotado neste processo seletivo pelo

UNIBRASIL.

Art. 32° – O resultado da Prova Objetiva do processo seletivo agendado será informado ao candidato ao final da prova, contendo sua pontuação final e situação no processo de seleção (APROVADO ou REPROVADO), nos demais processos o candidato será devidamente informado pela comissão organizadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos para análise, mediante e-mail ou telefone em relação a situação de APROVADO ou REPROVADO.

9. DAS MATRÍCULAS

Art. 33° – Os candidatos aprovados deverão realizar sua matrícula diretamente no endereço da Sede ou do Polo de Apoio Presencial em **até 7 (sete) dias úteis após a comunicação da aprovação.**

Art. 34° – A matrícula será realizada mediante apresentação dos documentos de que tratam o Art. 36°, bem como pagamento da primeira parcela da mensalidade do curso.

Art. 35° – O candidato que efetivar a matrícula no prazo previsto no Art. 33°, será bonificado com **desconto de 50% (cinquenta por cento) na primeira parcela da mensalidade do curso.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 36° – São documentos exigidos no ato de matrícula:

- a. Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- b. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Cópia legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada;
- d. Cópia legível e autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) e Certidão de Conclusão do Ensino Médio;
- e. Cópia legível e autenticada do Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnicos Profissionalizantes;
- f. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria do Ministério da Saúde nº 597/2004.

Art. 37° – Caso o candidato tenha concluído o ensino médio ou equivalente fora do Brasil, deverá apresentar certidão de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação.

Art. 38° – Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos pelos candidatos os seguintes documentos:

- a. Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 39° – Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

11. DA NÃO OFERTA DO CURSO

Art. 40° – O UNIBRASIL reserva-se no direito de não manter a oferta de curso cuja a opção não atingir o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas, após o término do período de matrícula.

Art. 41° – Ocorrendo à hipótese acima prevista, a Instituição tornará público, por meio de edital, a decisão de não oferecer determinado curso em determinado Polo.

Art. 42° – Após a divulgação do edital mencionado no item anterior, o candidato deverá manifestar interesse em optar por:

- a. Devolução integral do pagamento no ato da matrícula, o que se feito no prazo de até 7 (sete) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pelo candidato no requerimento de devolução;
- b. Segunda opção de curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43° – A efetivação da inscrição do candidato assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 44° – É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

Art. 45° – O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início em **21/02/2022**, data de início das aulas.

Art. 46° – Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

Art. 47° – O presente edital poderá ser republicado, com a adição de novos cursos e Polos de Ensino à critério do UNIBRASIL.

Art. 48° – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.



Prof. Eduardo Bolicenha Simm

Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | DATAS |
|-------------------------|-------------------------|
| Início das Inscrições | 13/09/2021 |
| Término das Inscrições | 14/03/2022 |
| Realização das Provas | 13/09/2021 a 14/03/2022 |
| Matrícula dos Aprovados | 13/09/2021 a 14/03/2022 |
| Início das Aulas | 14/02/2022 |

ANEXO II**ENCARGOS EDUCACIONAIS – SEMESTRALIDADE E PARCELA DA SEMESTRALIDADE *******POLO CAÇADOR - SC**

| CURSO | VALORES |
|--------------|----------------|
| Farmácia | R\$ 790,00 |

POLO CANOINHAS - SC

| CURSO | VALORES |
|-------------------------|----------------|
| Administração | R\$ 582,35 |
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ 919,00 |
| Ciências Contábeis | R\$ 582,35 |
| Engenharia Civil | R\$ 919,00 |
| Engenharia de Software | R\$ 919,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 919,00 |
| Estética e Cosmética | R\$ 670,59 |
| Farmácia | R\$ 877,78 |

POLO IRATI - PR

| CURSO | VALORES |
|-------------------------|----------------|
| Administração | R\$ 605,88 |
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ 998,00 |
| Ciências Contábeis | R\$ 605,88 |
| Engenharia Civil | R\$ 998,00 |
| Engenharia de Software | R\$ 998,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 998,00 |
| Estética e Cosmética | R\$ 670,00 |
| Farmácia | R\$ 784,00 |

POLO IVAIPORÃ - PR

| CURSO | VALORES |
|-------------------------|----------------|
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ 919,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 919,00 |
| Engenharia de Software | R\$ 919,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 919,00 |
| Estética e Cosmética | R\$ 670,00 |
| Farmácia | R\$ 784,00 |

POLO LARANJEIRAS DO SUL - PR

| CURSO | VALORES |
|-------------------------|----------------|
| Administração | R\$ 582,35 |
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ 998,00 |
| Ciências Contábeis | R\$ 582,35 |
| Engenharia Civil | R\$ 998,00 |
| Engenharia de Software | R\$ 998,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 998,00 |
| Estética e Cosmética | R\$ 670,00 |
| Farmácia | R\$ 784,00 |

POLO PITANGA - PR

| CURSO | VALORES |
|-------------------------|----------------|
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ 919,00 |
| Ciências Contábeis | R\$ 582,35 |
| Engenharia Civil | R\$ 919,00 |
| Engenharia de Software | R\$ 919,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 919,00 |
| Estética e Cosmética | R\$ 670,00 |
| Farmácia | R\$ 784,00 |

* A matrícula será realizada mediante pagamento da 1ª (primeira) Parcela de Semestralidade, de um total de 06 (seis) parcelas.

** O candidato que efetivar a matrícula no prazo previsto no Art. 32º, será bonificado com desconto de 50% (cinquenta por cento) na 1ª (primeira) Parcela de Semestralidade do Curso (Parcela 1/6).

*** As Parcelas da Semestralidade têm vencimento previsto para o dia 10 de cada mês.

ANEXO III

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE OFERTA – POLOS DE APOIO PRESENCIAL

| POLO | ENDEREÇO |
|--------------------------------|---|
| Caçador - SC | Avenida Santa Catarina, 228 - Centro - Caçador - SC - CEP: 89.500-124 |
| Canoinhas – SC | Rua Feres João Sfair, 491 - Jardim Esperança - Canoinhas - SC - CEP: 89464-058 |
| Irati – PR | Rua José Freitas dos Santos, 767 – Riozinho – Irati - PR. CEP: 84500-000 |
| Ivaiporã – PR | Avenida Minas Gerais, 651 – Centro – Ivaiporã – PR – CEP: 86870-000 |
| Laranjeiras do Sul – PR | Rua Marechal Cândido Rondon, 2473 – Centro - Laranjeiras do Sul – PR - CEP: 85301-060 |
| Pitanga – PR | Avenida Universitária, S/N – Campus Julio Podolan – Pitanga – PR – CEP: 85200-000 |